



LEI Nº 384/2000

Amontada, 08 de novembro de 2000.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), valor correspondente a 1/3, da remuneração atribuída ao Governador do Estado do Ceará.

Art. 3º – O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal de R\$ 1.733,00 (hum mil, setecentos e trinta e três reais), valor correspondente a 2/3 da remuneração atribuída ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito pelo período igual ou superior a 10 (dez) dias, perceberá o subsídio mensal atribuído ao titular.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - Os valores estabelecidos nesta Lei, serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral

Art. 6º - As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão em dotação orçamentária própria.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ,
aos 08 de novembro de 2000.**


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 – Centro – Amontada/CE – CEP: 62.540-000 – Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 – C.G.F.06.920.220-6